



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 1496, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 1.114, de 16 de fevereiro de 2009, e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - O art. 22 da Lei Complementar n.º 1.114, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 22 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, é o órgão encarregado de:

[...]

§2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguintes unidades:

[...]

IV – Serviço de Água e Esgoto.

[...]

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de agosto de 2020

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças